

PA - 317
AIA - 1750

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

Estudo de Impacte Ambiental

Estação de Tratamento de Efluentes de Suinicultura da Região do Lis

AGÊNCIA PORTUGUESA DE AMBIENTE

Setembro de 2009

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. PERÍODO DE ACOMPANHAMENTO PÚBLICO
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO
5. SÍNTESE DOS RESULTADOS DO ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

ANEXO I - Lista de Interessados

ANEXO II – Pareceres recebidos

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PÚBLICO
Estação de Tratamento de Efluentes de Suinicultura da Região do Lis

1. Introdução

Em cumprimento do preceituado no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, procedeu-se à abertura de um período de Acompanhamento Público, integrado na fase de pós – avaliação do projecto "**Estação de Tratamento de Efluentes de Suinicultura da Região do Lis**".

2. Período do Acompanhamento Público

O período do Acompanhamento Público decorreu durante 12 dias úteis, de 26 de Agosto a 11 de Setembro de 2009.

3. Documentos Publicitados e Locais de Consulta

A documentação completa relativa a esta fase do processo de Avaliação de Impacte Ambiental foi disponibilizada, para consulta, na Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e na Câmara Municipal de Leiria.

O Sumário Executivo esteve, também, disponível na Junta de Freguesia de Amor.

4. Modalidades de Publicitação

A publicitação da fase de pós – avaliação incluindo o Acompanhamento Público foi feita por meio de:

- afixação de Anúncio na CCDR Centro, Câmara Municipal e Junta de Freguesia referidas;
- publicação de anúncio e envio de Nota de Imprensa para o Correio da Manhã;
- envio de Nota de Imprensa aos órgãos de comunicação social constantes no anexo I;
- envio de ofício circular e de Sumário Executivo aos interessados constantes no Anexo I;
- Divulgação na Internet, no *site* da Agência Portuguesa do Ambiente, do Sumário Executivo e de informação genérica acerca do processo de Acompanhamento Público.

5. Proveniência e Síntese dos Resultados do Acompanhamento Público

Durante o período de acompanhamento público foram recebidos três pareceres provenientes da Autoridade Nacional Florestal, da Câmara Municipal de Leiria e da Junta de Freguesia de Amor.

A **Autoridade Florestal Nacional** relembra da necessidade de ser respeitada toda a legislação florestal aplicável à situação, nomeadamente a respeitante ao corte de pinheiros (decretos-lei n.ºs 173/88 e 174/88, de 17 Maio) e a relativa às medidas impostas para controlo e erradicação da doença de nemátodo da madeira do pinheiro (portaria n.º 103/2006, de 6 de Fevereiro com as alterações introduzidas pela portaria n.º 815/2006, de 16 de Agosto).

Refere, também, esta entidade que, uma vez que o empreendimento se situa em "espaços florestais", dever-se-á ter em atenção as medidas de defesa contra incêndios e florestas preconizadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Leiria e, ainda, o Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, designadamente o disposto nos seus artigos 15º e 16º.

A **Câmara Municipal de Leiria** critica o período de acompanhamento público que considera manifestamente insuficiente para a emissão de um parecer que "em consciência respeite o princípio da sustentabilidade e constitua o garante da preservação do ambiente, bem como do bem-estar e das legítimas preocupações das populações". O parecer, ora enviado, não tendo sido analisado nem aprovado em reunião de câmara, uma vez que aquele período não coincidiu com o seu agendamento, destaca o seguinte conjunto de preocupações e recomendações:

- Assegurar que os emissários não sejam implantados em zona de risco, relativamente às linhas de água, de forma a não afectar o desempenho funcional das margens ribeirinhas.
- Assegurar o enquadramento do Tanque da Bidoeira nos parâmetros urbanísticos definidos no art. 62.º do Regulamento do PDM de Leiria e no actual regime jurídico da REN, assim como outras servidões administrativas existentes.
- Analisar a possível requalificação ou aproveitamento da antiga ETAR da Bidoeira;
- Tendo em conta os valores esperados para a concentração de H₂S nas imediações da ETES, recomenda a aplicação de medidas preventivas, como tratamentos de desodorização.
- Alerta para a necessidade de monitorizar a qualidade do ar na envolvente dos tanques de confluência.

- Relativamente ao estudo geológico-geotécnico, é referida a ausência de justificação de anulação de um ponto de sondagem e que deveriam ter sido efectuadas mais sondagens/poços na envolvente dos tanques de confluência.
- Inexistência de soluções construtivas de contenção dos taludes verticais e a inexistência de garantia de que as cortinas arbóreas a instalar se mantenham além da fase de construção.
- Considera que deveria haver aproveitamento e reutilização de águas pluviais e que não foi encontrada qualquer indicação sobre a capacidade de recepção das drenagens pluviais nas linhas de água.

São também salientadas algumas críticas à análise e informação apresentada no RECAPE:

- Desajustamento das escala dos desenhos, plantas e bases topográficas face à escala do projecto de execução, nomeadamente no que respeita aos tanques de confluência e traçado dos respectivos emissários.
- A análise de impactes aos tanques de confluência é considerada insuficiente, bem como as respectivas medidas de minimização, assim com a fundamentação da localização do tanque de confluência da Bidoeira.
- No que respeita à dispersão atmosférica local, considera que deveriam ter sido estudadas outras emissões, como as resultantes do funcionamento da tocha da central, das viaturas de transporte de efluentes e as emissões odoríferas dos tanques de confluência.
- Critica a opção de não integração dos circuitos rodoviários do Estudo de transporte Rodoviário no RECAPE, impossibilitando a análise da circulação dos autotanques nas populações.
- O Plano de Integração Paisagística é considerado incompleto.

A **Junta de Freguesia de Amor** realça que a única alteração significativa apresentada, nesta fase, se prende com o local de implantação do tanque de confluência para o local da ETAR da Bidoeira, pelo que reitera o constante no parecer apresentado em sede de AIA.

Reforça a sua convicção de que a ETES se deveria localizar no sítio onde se pretende construir aquele tanque de confluência não só por ser aqui que se concentra a maior parte das explorações suinícolas, como, também, deste modo, se evitaria, a construção de centenas de metros de emissário. Além disso, refere que as explorações suinícolas na freguesia de Amor correspondem apenas a 1% do total de explorações do concelho de Leiria, o que significa que não é aqui utilizado o princípio do poluidor-pagador.

Destaca, ainda, que a região onde se pretende instalar a ETES será, pelas suas características litológicas, a responsável pela nascente termal de Monte Real e entende que os planos de monitorização previstos para os recursos hídricos e solos, serão incapazes de evitar uma catástrofe ecológica e económica, seja por contaminação do aquífero termal ou do aquífero que abastece a rede pública, ou dos furos de captação existentes nas imediações do local. Realça, por último, a proximidade da ETES aos aglomerados urbanos e a sua preocupação quanto ao tratamento do ar e controlo de odores.

Todos os pareceres se encontram em anexo ao presente relatório para onde se remete para uma informação mais detalhada.

Relatório do Acompanhamento Público

Estação de Tratamento de Efluentes de Suinicultura da Região do Lis

Agência Portuguesa de Ambiente

ANEXO I

Lista de Entidades
-Estação de Tratamento de Efluentes de Suinicultura da Região do Lis-

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Câmara Municipal de Leiria	Largo da República	2414-006 LEIRIA
Junta de Freguesia de Amor	Largo Padre Magalhau, nº 3	2440-788 AMOR
Joaquim Fernandes Barbeiro	Rua da Francelheira, nº 33 Casal dos Claros	2400-765 AMOR
Sérgio Duarte	Rua da Cruz, 54 Casal dos Claros	2400-765 AMOR
OIKOS – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria	Av. Cidade Maringá – Centro Associativo Municipal – sala 9 Apartado 2840	2401-901 LEIRIA
QUERCUS – Associação Nacional de Conservação da Natureza	Centro de Informação de Resíduos Centro Associativo do Calhau Bairro do Calhau Parque Florestal de Monsanto	1500-045 LISBOA
Autoridade Florestal Nacional	Av. João Crisóstomo, 26-28	1069-040 LISBOA
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro	Rua Amato Lusitano, lote 3 6000-150 Castelo Branco	6000-150 Castelo Branco
Instituto Nacional dos Recursos Biológicos	Ex-Laboratório Químico Agrícola Rebelo da Silva Tapada da Ajuda, Apartado 3228	1301-903 LISBOA
Instituto de Meteorologia	Rua C – Aeroporto de Lisboa	1749-077 LISBOA

Lista de Imprensas
-Estação de Tratamento de Efluentes de Suinicultura da Região do Lis-

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Redacção do Jornal Diário de Notícias	Av. ^a da Liberdade, 266	1200 LISBOA
Redacção da Rádio Renascença	Rua Capelo, 5	1200 LISBOA
Redacção RDP Antena 1	Av. Eng. ^o Duarte Pacheco, 6	1070 LISBOA
Redacção da T.S.F. Rádio Jornal	A/c Sr. José Milheiro Rua 3 da Matinha – Edifício Altejo – Piso 3 – Sala 301	1900 LISBOA
Redacção do Jornal "O Expresso"	Edifício São Francisco de Sales Rua Calvet de Magalhães, 242	2770-022 PAÇO DE ARCOS
Redacção do Jornal "Público"	Rua Viriato, 13	1069-315 LISBOA
Redacção do Jornal "Correio da Manhã"	Av. João Crisóstomo, 72	1069-043 LISBOA
Redacção do Diário de Leiria	Rua S. Francisco, 7 – 4º Esq. Edifício Maringá	2400-232 LEIRIA
Redacção do Jornal da Região de Leiria	Rua José Estevão, 6-12	2400-168 LEIRIA
Redacção da Agência Lusa	A/C Sr. António Neves Rua Dr. João Couto, Lote C - Apartado 4292	1507 LISBOA CODEX
Redacção da Rádio Comercial	Rua Sampaio Pina, 24/6	1070-249 LISBOA
Redacção da Rádio 93 FM	Av. ^a Dr. Francisco Sá Carneiro Qt ^a Cascalheira, lt.8, Lj. 1 – Apartado 495	2401-975 LEIRIA
Redacção da Rádio 94 FM	Ed. Lis – 10º Piso Apartado 1113	5300-075 BRAGANÇA

ANEXO II



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

APA - Agência Portuguesa do Ambiente
Centro Nacional de Registo e Informação
REGISTO
TIPO DE REGISTO: 022235
DATA: 10 SET. 2009



Autoridade
Florestal
Nacional

FAX

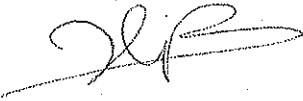
10 SET. 2009 DATA:
(Date)

PARA: (To)	Ex.mo Senhor Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente	Fax nº. 21 471 90 74
DE: (From)	Autoridade Florestal Nacional Direcção de Unidade de Gestão Florestal	Fax nº. 21 312 49 91
Nº DE PÁGINAS: (Num of pages)		MENSAGEM Nº: FAX ENVIADO (Message nº) Nº 421 09/09/10
ASSUNTO: (Subject)	Acompanhamento Público do Projecto - " Estação de Tratamento de Efluentes de Suinicultura da Região do Lis	


Após análise do Sumário Executivo do Relatório de Conformidade Ambiental relativo ao projecto acima indicado, o qual nos foi enviado através do vosso Of. Circ.509/09/GAIA, de 25.08.2009, e tendo em consideração o nosso parecer emitido na fase de Estudo Prévio, relembramos que deve ser respeitada toda a legislação florestal aplicável à situação, nomeadamente a respeitante ao corte de pinheiros; Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio, e Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio, bem como a Portaria n.º 103/2006, de 6 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 815/2006 de 16 de Agosto, relativa a medidas impostas para o controlo e erradicação da doença do nemátodo da madeira do Pinheiro.

Uma vez que o empreendimento se situa em "Espaços Florestais" (PDM de Leiria), deverão ter atenção às medidas de defesa contra incêndios florestais preconizada no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Leiria, bem como na nova redacção dada ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, nomeadamente no que respeita aos seus artigos 15.º e 16.º

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional

 (João Pinho)

*Des. Uziel
 Silva
 10.09.2009
 Kestaw*


 Anexo:
 AA



CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

24 14-006 LEIRIA

Gabinete da Presidente

APA 2009-09-14 14:56 E-023072/2009

APA - Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGFS	<input type="checkbox"/> SDGLP	<input type="checkbox"/> SDGIM
ASSESSORIA:			
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC	
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI	
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> OUTROS:			

APA – Agência Portuguesa do Ambiente
 Rua da Murgueira, 9/9ª
 Zambujal Ap.7585
 2611-865 Amadora

C/c

Vossa Ref.
PPA317/1465/09/GAIA

Data
27/08/09

Nossa Ref.
DEC-03-02

Data
11/09/09

Ofício
15985/09

Assunto: Acompanhamento Público do Projecto

"Estação de Tratamento de Efluentes de Suinicultura da Região do Lis – PA317"

Ex.mos Senhores,

Considerando que o parecer solicitado terá de ser emitido pela Câmara Municipal de Leiria e que este Órgão reúne, quinzenalmente, sendo que a próxima Reunião de Câmara se realizará no dia 15 de Setembro;

Considerando o prazo estabelecido para emissão do parecer, de 26 de Agosto a 11 de Setembro de 2009, o qual não permite, portanto, a sua aprovação e emissão pela Câmara Municipal de Leiria;

Considerando que a documentação para análise, um exemplar, foi recepcionada, na Câmara Municipal de Leiria, no próprio dia 26 de Agosto, sendo que esta mesma documentação terá de ser analisada quer pelos decisores autárquicos, quer pelos técnicos da Autarquia, quer, ainda, pelos cidadãos interessados, o que condiciona, como será evidente, a disponibilidade da documentação para consulta, limitada a um período de 12 dias;

Considerando que, para facilitar a consulta dos diversos volumes do RECAPE, solicitou, esta autarquia, à APA, a possibilidade de envio da documentação em formato digital, verificou-se, com alguma perplexidade, quando da recepção dessa documentação, a 3 de Setembro, que, adicionalmente à documentação oficialmente enviada em formato de papel, constavam, ainda, do formato digital, cerca de 450 páginas correspondentes

Handwritten notes:
15/9/09
C/B

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

2414-006 LEIRIA

Gabinete da Presidente

a elementos designados como "Mapas do Circuito – Circuitos Rodoviários", referentes ao transporte rodoviário;

Considerando que, ainda durante este prazo, é solicitada a esta autarquia "o maior empenhamento" na divulgação do processo, nomeadamente na afixação dos anúncios em locais de maior afluência, e na colocação da documentação, por vós enviada, "em local de fácil acesso e em condições de ser consultada";

Considerando que, o prazo concedido às autoridades de AIA é de 40 dias, sendo estas as entidades responsáveis pelo estabelecimento, internamente, do prazo para acompanhamento público do projecto;


Considerando que se trata de um projecto com uma importância relevante e crucial para toda a Região, e não apenas para o Concelho, nomeadamente, dadas as características intrínsecas às questões ambientais, os potenciais impactes, quer positivos quer negativos e, ainda, o sector de actividade em causa;

Face ao exposto, considera-se insuficiente o prazo estabelecido, não permitindo um conhecimento e análise adequados e, concomitantemente, a emissão de um parecer que, em consciência, respeite o Princípio da Sustentabilidade e constitua o garante da preservação do ambiente, bem como do bem estar e das legítimas preocupações das populações.

No entanto, é enviado, em anexo, um parecer ainda não analisado nem aprovado em reunião de câmara, sendo que oportunamente o mesmo será enviado acompanhado da respectiva deliberação de câmara.

Com os meus cumprimentos,

A Presidente da Câmara Municipal


(Isabel Damasceno Campos)

INFORMAÇÃO

Assunto: Relatório de Conformidade Ambiental (RECAPE) da Estação de Tratamento de Efluentes de Suinicultura da Região do Lis.

Relativamente à escala dos desenhos, plantas e bases topográficas apresentadas cabe referir que se afiguram, em parte, desajustadas face à escala do projecto de execução, o que dificulta a sua leitura e não permite uma análise adequada. Isto é particularmente notório na planta com os traçados dos emissários da Bidoeira e do Barroqueiro (carta militar à escala 1:25 000) e da implantação da ETES e dos Tanques de Confluência (Designados agora no RECAPE por Estações de Transferência). Face a esta dificuldade de análise, considera-se que deve ser garantido que os emissários não serão implantados em zona de risco (mantendo um afastamento de segurança às linhas de água), para não ver diminuídas as probabilidades do seu bom funcionamento e conservação, segundo o Princípio da Precaução estabelecido na Lei de Bases do Ambiente. Em relação à ETES e às “Estações” de Confluência considera-se que deverá ser garantido o devido afastamento às linhas de água de forma a não afectar o desempenho funcional das margens ribeirinhas. No desenho 070425004 do anexo VI o afastamento de 10 m estipulado no Decreto-lei n.º 468/71 de 5 de Novembro deverá ser respeitado (com indicação de aterro e implantação de vedação da propriedade dentro desta faixa). Nos termos do disposto na Lei n.º 54/05 de 15 de Novembro, o interesse geral de acesso e passagem nas margens tem de ser salvaguardado pelo que se considera que deverá ser clarificada e compatibilizada a localização desta extrema, assim como a da Estação de Transferência da Bidoeira.

A localização do Tanque de Confluência da Bidoeira insere-se, de acordo com a figura 3.3.3 (pag.90), no solo rural Espaço Florestal, condicionado por Reserva Ecológica Nacional (máxima infiltração) e possíveis solos da Reserva Agrícola Nacional, a sul. A futura obra terá que se enquadrar nos parâmetros urbanísticos definidos no artigo 62º do Regulamento do PDM de Leiria e ainda o actual regime jurídico da REN (Dec. Lei. n.º 166/08 de 22/08 e respectiva Portaria n.º 1356/08 de 28/11), bem como num canal de desobstrução da Base Aérea n.º 5 (entidade a consultar) e próxima de uma Linha Eléctrica de Média Tensão.

Tendo em conta o Dec.Lei 124/06 de 28/06 alterado e republicado pelo Dec.Lei nº17/09 de 14/01, recomenda-se que a intervenção urbanística se venha a verificar dentro da área territorial em zona de baixo risco de incêndio, conforme proposta do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMFCI), em fase de aprovação.

Pela proximidade de uma infra-estrutura semelhante e preexistente, sugere-se que se analise a possível requalificação ou aproveitamento da antiga ETAR de tratamentos de efluentes da Bidoeira.

Na Estação de tratamento de efluentes suinícolas em referência, pretendem-se tratar diariamente os efluentes provenientes de cerca de 450 explorações agro-pecuárias, através de digestão anaeróbia. Trata-se portanto, de uma ETES cujos impactes dependerão da adequada e rigorosa manutenção, monitorização e bom funcionamento de todos os equipamentos.

A modelação da dispersão atmosférica local, apresentada no anexo IX, incidiu sobre os principais poluentes provenientes do funcionamento da unidade. No entanto, julga-se que poderiam ter sido incluídas outras emissões, nomeadamente:

- ✓ Emissões provenientes do funcionamento, ainda que esporádico, da tocha da central;
- ✓ Eventuais emissões provenientes das viaturas de transporte dos efluentes, durante o seu transporte até aos tanques de descarga, bem como emissões provenientes da trasfega dos efluentes para as viaturas de transporte;
- ✓ Deveriam ter sido consideradas as emissões odoríferas também para os tanques de confluência e não apenas para a ETES, situação que se considera premente.

A emissão de odores associados a explorações suinícolas, tem influência na qualidade do ar. No entanto, a área de carácter urbano mais próxima situa-se a 1 Km; sendo que, de acordo com estudos efectuados envolvendo a monitorização de odores nas imediações de suiniculturas, verifica-se que nos primeiros 800 metros se assiste a uma diminuição significativa dos odores, embora a sua percepção possa sentir-se a distâncias superiores. Assim, alerta-se para as concentrações de ácido sulfídrico, H₂S,

esperadas para a envolvente dos tanques de confluência, bem como para as de amónia.

Tendo em consideração as suas propriedades julga-se conveniente a aplicação de medidas preventivas, como sendo a aplicação de tratamentos de desodorização, desde o início de exploração da unidade, ou outras eficazes.

Não está claro se as chaminés para amostragem de poluentes serão apenas instaladas na ETES, ou também nos tanques de confluência, alertando-se para a necessidade de se realizar, também a monitorização da qualidade do ar na envolvente dos tanques de confluência.

Julga-se no entanto, que a emissão de odores desagradáveis possa vir a ser reduzida com o decorrer do funcionamento da obra e na sequente optimização dos processos que integram a linha de tratamento proposta. Além deste detalhe, considera-se que a problemática dos odores já existe, efectivamente, devido à falta de tratamento dos efluentes das suiniculturas já produzidos, o que aliás é demonstrado pelo estudo realizado e apresentado no EIA "Campanha de monitorização de compostos odoríferos".

No que se refere ao Estudo Geológico-Geotécnico, não foi apresentado o motivo da anulação da sondagem S4. Por sua vez deveriam terem sido efectuadas mais sondagens/poços na envolvente dos Tanques de Confluência (ou Centros de Transferência como designados pelo RECAPE), de forma a permitir a realização de perfis geológicos e zonamentos geotécnicos nestes locais, conforme executado para a localização da ETES, dado que estes Tanques de Confluência também irão ter uma importância vital no projecto e a sua caracterização geológica não deverá ser descurada.

Conforme previamente referido no parecer emitido pela Autarquia, no âmbito da consulta pública do Estudo de Impacte Ambiental, considera-se insuficiente a análise e caracterização dos impactes associados aos tanques de confluência, bem como das respectivas medidas de minimização. Relativamente ao tanque de confluência localizado na Bidoeira, os elementos apresentados não permitem avaliar os impactes ambientais e concomitantemente as respectivas medidas de minimização, nem a fundamentação da referida localização.

Os circuitos rodoviários referidos pelo Estudo de Transporte Rodoviário deveriam ter sido integrados no presente RECAPE e não apenas no Dossier do Projecto de Execução conforme referido pelo Anexo II do Estudo de Transporte Rodoviário. Deste modo, não é possível avaliar convenientemente o impacte da circulação dos 26 autotanques previstos, no seio das populações.

Considera-se que as amostras a obter no âmbito dos processos de monitorização em todas as suas fases deveriam ser recolhidas nos mesmos períodos do ano, a fim de se garantir a coerência do universo de dados e a sua comparabilidade.

Não são propostas soluções construtivas de contenção dos taludes verticais criados ao longo do acesso, considerando-se necessário que o sejam, dados os problemas de erosão, assoreamento, obstrução e conservação de infra-estruturas que podem originar.

Não é fornecida qualquer garantia de que as cortinas arbóreas a instalar se manterão para além da fase de construção o que compromete os objectivos que presidem à necessidade da sua implementação, pelo que se considera que a mesma deveria ser dada, nomeadamente através de uma proposta de implementação de um Plano de Manutenção e Conservação das zonas verdes.

Face ao disposto na Portaria n.º 613/09 de 9 de Junho, considera-se que se deveria proceder ao aproveitamento e reutilização das águas de drenagem pluviais, nomeadamente para a rega dos espaços verdes, para águas de descarga sanitárias, entre outros, na perspectiva do uso eficiente da água e na mitigação/prevenção da poluição difusa prevista na Lei-Quadro da Água. De referir que não se encontrou no estudo qualquer indicação ou cálculo sobre a capacidade de recepção das linhas de água dos caudais de descarga, o que não permite aferir a viabilidade da solução preconizada para o sistema de drenagem.

Relativamente ao "Plano de Integração Paisagística" apresentado para a ETES, afigura-se como incompleto, não sendo apresentada qualquer planta que permita visualizar a proposta. Desconhece-se, assim, informação básica indispensável à sua implementação, como sejam as espécies a utilizar, compassos ou densidades de instalação, localização dos exemplares, número, características e eficácia para cumprir os objectivos e as medidas indicados em sede da DIA.

é proposta uma espécie arbustiva que denominam de "Pinus aloepe" cuja existência se desconhece, desconhecendo-se, de igual modo, o que são as "espécies arbustivas de sequeiro" referidas, pelo que se solicitam esclarecimentos sobre esta denominação e a anteriormente referida.

Neste documento mantém-se o pressuposto de que, pelo facto do terreno se inserir em Perímetro Florestal poder-se-á promover a inserção da ETES à custa do uso ou ocupação do solo dos terrenos vizinhos, pressuposto este que se afigura com pouco fundamento dado que a gestão da vegetação envolvente, quer seja ripícola, quer seja silvícola, possui objectivos, intuitos e regimes de exploração diferentes dos que fundamentam a existência de uma cortina de arborização na ETES, situação que deverá ser esclarecida.

Assim, considera-se que o Plano deverá ser clarificado, corrigido e completado de forma a prever a instalação de uma cortina arbórea em todo o seu perímetro, com indicação de quais as espécies da flora autóctone que se pretendem ver instaladas, onde e como, para que possa ter as condições mínimas para ser analisado e executado.

Considera-se que deverão, também, ser indicadas quais as espécies, densidades, características e condições de instalação a utilizar na recuperação das áreas usadas a desactivar após a conclusão da obra.

APA - Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DGS	<input type="checkbox"/> SDGFS	<input type="checkbox"/> SDGLP
<input type="checkbox"/> SDGIM		
ASSESSORIA		
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA
<input type="checkbox"/> DRCAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> SHC
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> ILRA	<input type="checkbox"/> GDAL
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRMFP	<input type="checkbox"/> GAIA
<input type="checkbox"/> OUTROS:		



APA 2009-09-15 11:25 E-023146/2009

PARECER SOBRE A LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DE SUINICULTURA DA REGIÃO DO LIS

Com base na análise do Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução. Volume I - Sumário Executivo, relativo à Estação de Tratamento de Efluentes de Suinicultura da Região do Lis (único documento que nos foi apresentado), cabe - nos informar que:

- em relação ao EIA que nos foi apresentado anteriormente (de Junho e de Novembro de 2007) a única alteração com significado foi a do local de implantação do tanque de confluência de junto da ribeira dos Milagres para o recinto da actual ETAR da Bidoeira, pelo que continuamos a chamar a atenção para o conteúdo do parecer que já apresentámos, datado de 24 de Janeiro de 2008;
- apesar de considerar-mos que todos os itens que apresentámos no referido parecer são importantes para continuarmos a ter um ambiente são e ecologicamente equilibrado realçamos o que concerne à **Litologia e Recursos Hídricos**. O documento agora analisado (Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução. Volume I - Sumário Executivo, relativo à Estação de Tratamento de Efluentes de Suinicultura da Região do Lis) continua a referir o Plano de Monitorização para as águas superficiais e subterrâneas com vista à detecção de eventuais derrames, fugas, rupturas nos tanques de confluência, ou outras situações de que resulte a contaminação do aquífero onde está implantada a ETES. Assim como o Plano de Monitorização para os solos, com vista à minimização de riscos de toxicidade iónica específica (metais pesados). Dadas as características litológicas da região onde se pretende instalar a ETES (já referidas no anterior parecer), encontra-se sobre o flanco ocidental do diapiro de Monte Real e junto de uma falha geológica que tudo indica seja a responsável pela nascente termal de Monte Real Se houver derrame do efluente qualquer monitorização das águas superficiais ou subterrâneas já não irá a tempo de evitar uma catástrofe ecológica e económica (contaminação do aquífero termal e do aquífero que abastece a rede pública, furos de captação localizados nas imediações);
- em relação ao tratamento do ar e controlo de odores, dado que não foram realizadas outras simulações mantemos o que afirmamos no parecer dado em Janeiro de 2008 (capítulo - **Proximidade com aglomerados urbanos**);
- apesar de não estar indicado no documento a que tivemos acesso (Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução. Volume I - Sumário Executivo, relativo à Estação de Tratamento de Efluentes de Suinicultura da Região do Lis) o efluente suinícola previsto



para o tanque de confluência no recinto da actual ETAR da Bidoeira deverá continuar a ter a mesmas características que anteriormente (3 células com 1 500 m³ de capacidade e uma plataforma para 16 viaturas pesadas). Conclui-se, portanto, que a

esmagadora maioria dos efluentes suinícolas serão lançadas neste tanque de confluência percorrendo depois por emissário, até à ETES, cerca de 11km (linha recta). Durante este percurso é atravessado todo o Vale do rio Lis, o próprio rio e o emissário da SIMLIS. Posteriormente, depois de receber na ETES um primeiro tratamento, volta a atravessar parte deste Vale para ser lançado no emissário da SIMLIS, que, anteriormente, já tinha atravessado. Estamos convictos que a ETES deveria localizar-se onde se pretende construir este tanque de confluência (actual ETAR da Bidoeira), não só por ser aqui o centro da maior parte das explorações suinícolas, como para se evitar várias centenas de metros de emissário (o retorno dos efluentes da ETES da Amor para o emissário da SIMLIS). Além de que se deve aplicar o princípio do poluidor pagador (a exploração suinícola na freguesia de Amor corresponde a 1% do total de explorações no concelho de Leiria).

Porque se continuam a verificar todos os reparos, a que fizemos referência no parecer que demos em Janeiro de 2008, em relação à instalação da ETES na freguesia de Amor, junto o enviamos.

Amor, 11 de Setembro de 2009

José Nunes André

Geógrafo